

PREGÃO ELETRÔNICO

026/PMC/2025

OBJETO

Registro de preços de materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.644.162,19 (Dois milhões seiscientos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO,
COMEÇA
AQUI



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMC/2025

(Processo Administrativo nº 705321)

(Formalização de Demanda nº 029/2025)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.


3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **01/04/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 01/04/2025.**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

6.28.5.2. Empresas brasileiras;

6.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

criciuma.sc.gov.br



Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



6.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

6.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

9.4.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da

sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

9.4.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

9.5.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.13. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.
- 9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.17. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.
- 9.20.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.20.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e/ou desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, por solicitação da equipe técnica da secretaria solicitante, o Pregoeiro exigirá que o licitante vencedor apresente amostra, sob pena de desclassificação, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

Condições das Amostras:

As amostras devem ser:

- Acondicionadas em embalagens originais e etiquetadas com:
 - Número do item
 - Nome da empresa licitante
 - Número da licitação
 - Protocolo de entrega
- Enviadas para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Palestina, 120; bairro Pinheirinho; Criciúma - SC; CEP 88.803-170

10.2. A solicitação de amostras de livros didáticos justifica-se pela necessidade de avaliação prévia do material a ser adquirido, garantindo que os livros atendam aos requisitos pedagógicos, técnicos e de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal

A entrega de amostras possibilita uma análise detalhada:

- **Conteúdo Pedagógico;**
- **Qualidade Gráfica e Editorial;**
- **Acessibilidade e Inclusão;**
- **Acessibilidade e Inclusão;**

10.3. Além disso, a exigência de amostras no processo de aquisição contribui para a transparência e economicidade, permitindo a escolha da melhor proposta e evitando aquisições que poderiam não atender aos projetos da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Desta forma, a solicitação de amostras de livros didáticos é essencial para garantir a qualidade do material a ser adquirido, garantindo que atenda às necessidades pedagógicas.

Como também, a exigência de amostras visa garantir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do edital. Essa medida é fundamental para:

- **Assegurar a qualidade:** Permite a verificação de atributos como durabilidade, acabamento e funcionalidade dos produtos.
- **Evitar problemas futuros:** Diminui a ocorrência de devoluções, trocas e interrupções nas atividades devido a produtos inadequados.
- **Promover a transparência e a igualdade:** Garante que todos os licitantes sejam avaliados de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos.
- **Otimizar os recursos:** Evita gastos desnecessários com produtos que não atendam às necessidades.

10.5. Desclassificação:

10.5.1. O não atendimento às condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante para o item específico. A Comissão de Avaliação será responsável por analisar a qualidade das amostras e verificar a conformidade com os requisitos do edital.

10.5.2. Se os produtos amostrados não forem aprovados mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de conferência, a licitante será desclassificada, passando para a próxima, na ordem desclassificação, até sua satisfação.

10.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Junto a assinatura da Ata ou Contrato será solicitada ao contratante, a apresentação de sua regularidade disciplinar ou sanções, a qual deverá ser provada através da Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitida através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo ou constatada a existência de sanções e demais condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO,
COMEÇA
AQUI



- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#), caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços

16.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas

16.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

16.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 17 de MARÇO de 2025.

GEOVANA BENEDET ZANETTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO,
COMEÇA
AQUI



ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025
TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO (S) ITEM (S) OU SERVIÇO (S)

Registro de preço para a aquisição de materiais didáticos apostilados complementares e Serviços de natureza continuada para os estudantes do 1º ao 9º ano e professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, SC, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para alunos e professores capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e/ou remota portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes.

ITEM	DESCRITIVO	UNID MED	QUANT
1	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental -Anos Iniciais Kit para ESTUDANTE de material didático oraganizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas.	KIT	552
	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de alfabetização e caligrafia com manual do professor, impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura, varal de letras e livros de literaturas.	KIT	
2	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: livro de alfabetização, caligrafia, impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	564
	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de alfabetização e caligrafia com manual do professor, impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do	KIT	

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
 Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
 CEP 88804-050



	professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura, varal de letras e livros de literaturas.		
3	Sistema Estruturado de Ensino 3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	584
	3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
4	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	597
	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
5	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	501
	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais		

	Kit para PROFESSOR de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.		
6	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	531
	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.		
7	Sistema Estruturado de Ensino 7º ano Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	542
	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
8	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1	KIT	467

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



	livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas		
	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
9	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em 4 volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	440
	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	

Processo formativo: Capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos alunos

Observação: O material para o professor deverá ser gratuito, sendo 1 kit para cada 30 alunos.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Comunicar a requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

A empresa ao entregar os livros deverá no prazo de máximo de 30 dias, entrar em contato para ajustar com a responsável geral pedagógica, dando as instruções necessárias e liberação dos acessos da plataforma que deverá realizada em até 30 dias, com o suporte e instruções para o uso da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 10(dez) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação será de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

2.1 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de forma parcelada, conforme a demanda, a licitação tem como objetivo minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. A formalização ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços. O prazo inicial de vigência será de 1

(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando até 2 (dois) anos, desde que o preço se mantenha vantajoso para a administração.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica sem rasuras, e o pagamento será realizado em até 30 dias após a certificação da nota, via crédito bancário, conforme contrato, implicando o desconto de IR ou a condição de optante pelo Simples Nacional

A nota fiscal deve conter o número do pregão eletrônico e da solicitação de Fornecimento, como o número da conta bancária da empresa para o pagamento.

O valor de retenção do IRRF deve ser indicado, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto SG nº 1279/23. As empresas optantes pelo Simples Nacional/MEI, isentas de retenção de IR, devem declarar essa condição na nota fiscal.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para o município de Criciúma técnica e econômica para o Município será a efetivação por meio de um Ata de Registro de Preço. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas.

Serão parte integrante do contrato, a Planilha Orçamentária vencedora e demais documentos abarcados no processo licitatório.

Em observância ao Art. 18, VII, da Lei 14.133/2021.

6 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Concluiu-se que a solução mais adequada é a aquisição de um sistema estruturado de ensino para ensino fundamental anos iniciais e finais de forma a garantir que a solução escolhida atenda de maneira eficiente e sustentável às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma, visando a seleção da proposta que atende as especificações solicitadas.

A empresa vencedora deve garantir a entrega completa do lote, com todas as funcionalidades em perfeitas condições. A qualidade dos materiais é fundamental, assegurando que sejam duráveis e adequados ao público-alvo, em conformidade com o Estudo Técnico. A entrega deve ocorrer dentro dos prazos estipulados e no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, na solicitação de fornecimento com precisão para evitar erros logísticos. As formações oferecidas devem ser direcionadas à organização do planejamento mensal dos professores, que possuem periodicidade trimestral.

As formações devem atender às especificidades da Rede Municipal de Ensino, considerando a realidade local, os desafios encontrados pelos professores e a diversidade do público escolar.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após empenho/e ou/ Autorização de fornecimento.

Junto com a entrega deverá ser ajustado a plataforma digital, liberação das senhas para uso conforme projeto.

Após a entrega os produtos serão conferidos e caso estiverem de acordo com a especificação serão certificados. Os produtos entregues pela empresa vencedora que não atendam as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, devendo ser reparado/trocado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o município.

O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

E deve ser aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As apostilas deverão ser entregues nas unidades de ensino de acordo com a relação de endereços que será anexada ao processo.

10 – DAS AMOSTRAS

AMOSTRAS:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado ao licitante vencedor que apresente **amostra** dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso as amostras não atendam à especificação contida no Edital/Processo Básico, esta será devolvida ao licitante arrematante, que deverá fornecer novas amostras (exemplares) com as irregularidades corrigidas, no prazo de até 05 dias (úteis). Caso as amostras sejam reprovadas novamente, o licitante será desclassificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, e será convocado o remanescente na ordem de classificação;

Os critérios para avaliação das amostras pelos técnicos da EDUCAÇÃO serão:

- Amostra/protótipo do material arrematado conforme descrito para cada item da planilha;
- Os licitantes desclassificados poderão retirar as amostras reprovadas no prazo de até 07 (sete) dias, a contar do ato de declaração do vencedor. Todas as amostras não retiradas dentro do prazo previsto serão descartadas.

As amostras deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação, Localizado na Rua Palestina, nº 120, Bairro Pinheirinho – Criciúma/SC -CEP: 88.803170.

11 – GARANTIA

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

O representante da administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Beatriz Morona Gava Matrícula: 57026 Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.</p>	<hr/> <p>Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216 Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.</p>

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.

APÊNDICE AO ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) aborda a escassez de livros didáticos nas escolas municipais de Criciúma, causada por dados censitários desatualizados no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). A solução proposta é a aquisição de um Sistema de Ensino estruturado para algumas Unidades de Ensino selecionadas por critérios técnicos de aprendizagem e vulnerabilidade social, incluindo materiais didáticos complementares impressos e digitais e serviços de assessoria e formação contínua pedagógica. Isso garantirá o acesso equitativo a materiais atualizados e de qualidade para todos os estudantes (do 1º ao 9º ano) e professores. A aquisição será feita por meio de licitação pública, seguindo os princípios de economicidade, eficiência e transparência. O ETP detalha as necessidades, os requisitos técnicos, uma análise de custos, visando melhorar a qualidade da educação no município. A análise de viabilidade indica que a solução proposta é economicamente viável e trará benefícios significativos para a aprendizagem dos estudantes e a eficácia do trabalho docente.

1 - JUSTIFICATIVA

A Rede Municipal de Ensino de Criciúma, SC, tem enfrentado dificuldades significativas relacionadas à insuficiência e à entrega tardia dos livros didáticos disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Apesar de a rede seguir rigorosamente todas as etapas previstas, como o remanejamento entre unidades escolares e o uso da Reserva Técnica do PNLD, o quantitativo de livros distribuídos é baseado no censo escolar de dois anos anteriores ao ano vigente, o que não reflete a realidade atual.

Nos últimos anos, o crescimento contínuo da Rede Municipal de Ensino tem agravado esse problema, resultando na insuficiência de materiais didáticos para atender à totalidade das turmas. Tal situação impacta diretamente o trabalho pedagógico dos professores, que muitas vezes precisam adaptar suas metodologias sem o suporte integral dos materiais, e gera prejuízos significativos à aprendizagem dos estudantes.

Além disso, a falta de livros didáticos suficientes também acarreta custos adicionais para as unidades escolares, que frequentemente necessitam recorrer à reprodução de materiais didáticos para suprir a demanda, onerando o orçamento público e dificultando o planejamento educacional.

Para enfrentar esses desafios e assegurar o direito de todos os estudantes ao acesso efetivo, igualitário e contínuo aos livros didáticos, considera-se imprescindível a aquisição de materiais didáticos apostilados complementares por meio de processo licitatório. A opção do sistema apostilado para complementar os livros didáticos do PNLD na rede municipal, surgiu a partir da análise feita pela Secretaria Municipal de Educação em adquirir o material para todos os componentes curriculares. Sendo mais viável, no momento, os sistemas apostilados, pois ele integra todos os componentes curriculares em um único material.

Essa medida permitirá:

- Suprir as necessidades educacionais de toda a rede municipal, garantindo o cumprimento dos direitos básicos à educação.

criciuma.sc.gov.br

- Apoiar o trabalho pedagógico dos professores, promovendo maior alinhamento com as diretrizes curriculares.
- Reduzir custos adicionais gerados pela reprodução de materiais e otimizar a gestão de recursos públicos.
- Assegurar que o acesso ao livro didático seja não excludente e ocorra de forma oportuna.

Associada a aquisição dos materiais didáticos apostilados complementares é fundamental incluir na ata a oferta de formação continuada para os professores pela própria editora do material adquirido. Essa formação deve ser planejada para:

- Capacitar os docentes quanto ao uso adequado dos materiais em sala de aula.
- Explorar as metodologias e recursos pedagógicos associados ao material didático.
- Promover a integração dos materiais ao planejamento curricular da rede municipal.

Reconhecendo que nenhum outro profissional tem o poder de impactar o futuro como o professor é preciso auxiliá-los a utilizar os materiais e ferramentas oferecidos da melhor forma e elaborar aulas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes da rede municipal de educação, proporcionando ao professor segurança para organizar, planejar e apresentar aos estudantes situações didaticamente planejadas a fim de ajudá-los a descobrir, generalizar e sistematizar o conhecimento.

Portanto, é fundamental promover ações de formação docente continuada e instrumentalizar os professores com materiais e recursos didáticos inovadores como uma das formas de valorização desses profissionais.

A inclusão dessa formação no processo de aquisição contribui para garantir a efetividade do uso dos materiais didáticos e para aprimorar as práticas pedagógicas, assegurando o alcance dos objetivos de ensino e aprendizagem.

A aquisição será realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e qualidade no serviço público. Assim, o estudo técnico preliminar é essencial para avaliar as melhores alternativas de aquisição, considerando critérios como custo-benefício, qualidade do material e adequação às necessidades pedagógicas da rede.

Essa iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade da educação e a garantia de condições adequadas para o aprendizado dos estudantes e o trabalho dos professores.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

2.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de forma parcelada, conforme a

criciuma.sc.gov.br



Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



demanda, a licitação tem como objetivo minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. A formalização ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços. O prazo inicial de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando até 2 (dois) anos, desde que o preço se mantenha vantajoso para a administração.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A aquisição de materiais didáticos apostilados complementares e a contratação de serviços de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, SC, foram identificadas como demandas prioritárias devido às seguintes razões:

3.1 Dos materiais apostilados - Sistema Estruturado de Ensino

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos neste documento. Considerando a necessidade de um material didático que atenda à Proposta Pedagógica da nossa Rede de Ensino, é fundamental que ele esteja alinhado a BNCC e que a empresa vencedora estruture um planejamento trimestral em consonância com o planejamento unificado da rede de ensino.

O material didático almejado para atender essa rede de ensino, obrigatoriamente, deve ser organizado didaticamente obedecendo a uma sequência metodológica que garanta o alinhamento interno de todos os segmentos que irão utilizar o sistema. Tal organização didática, precisa considerar alguns pilares pedagógicos os quais essa secretaria compartilha: pedagogia enquanto ciência que se preocupa não só com o estudante, mas sobretudo capacita tecnicamente o docente; afetividade que garante o respeito a pluralidade de pessoas em sua subjetividade; e valores e princípios que ajudam nossa sociedade a ser mais inclusiva e a lidar com o mundo contemporâneo.

Tais pilares pedagógicos fundamentam nosso trabalho e são indissociáveis aos nossos processos de aprendizagem. Consideramos importante um material que se preocupe com a maneira como se ensina, para quem se ensina e o que deve ser aprendido em cada fase da vida.

Para a **etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais**, é desejável que o material didático almejado ofereça uma progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aquisição de conhecimentos.

O material didático precisa oferecer de forma dinâmica e interativa os objetos de conhecimento, contribuindo significativamente com a prática docente e para o planejamento das aulas. Para tanto, requer uma organização que comece com a apresentação clara e formal do objeto a ser estudado, permitindo uma aprendizagem progressiva e lúdica para os estudantes. Após a apresentação do conceito, é essencial que o material didático proporcione aos estudantes atividades sequenciais que os ajudem a sistematizar e articular os conhecimentos estudados e construídos.

Por fim, o material deve incluir uma revisão dos conteúdos abordados e possibilitar a autoavaliação dos estudantes. Os temas propostos nas unidades devem atender às necessidades da secretaria de educação. Nesse sentido, é fundamental que o desenvolvimento socioemocional ocorra de forma integrada aos diversos contextos explorados no material didático, de forma que haja atividades que remetam a reflexões comportamentais.

Portanto, para atender a estrutura desse município, se faz necessário um material dividido em volumes (para o Ensino Fundamental) onde as sequências didáticas sejam estruturadas com

possibilidade de inserção das agendas das escolas e que ofereçam aos estudantes materiais de apoio que interajam com as atividades propostas no material.

Para o Ensino Fundamental anos finais, nesta faixa etária dos estudantes, ocorre a transição entre a infância e a adolescência, marcada por mudanças biológicas, emocionais e psicológicas significativas. É fundamental que as atividades previstas no sistema de ensino desejado possam considerar essa importante fase de desenvolvimento contribuindo positivamente no acompanhamento e apoio a essas transformações, oferecendo recursos adequados que atendam às necessidades específicas desse período de desenvolvimento.

Levar em consideração a fase de alfabetização, com um sistema de ensino tenha um material diferenciado para o 1º e o 2º ano do ensino fundamental anos iniciais. O material deverá proporcionar um trabalho efetivo para a apropriação do sistema de escrita e de leitura. Nele, as crianças têm de estabelecer as relações, bastante complexas, entre os sons da fala (fonemas) e as letras (grafemas), envolvendo a consciência fonológica, percebendo que a fala pode ser separada em pedaços, os denominados fonemas, e se juntar novamente formando novas palavras, mesmo que muitas vezes de uma maneira não tão regular.

O município oferece o componente curricular de inglês desde os anos iniciais por isso se faz necessária a aquisição de um sistema de ensino que preconize um trabalho efetivo nesse componente. Ou seja, que contemple o estudo da língua inglesa como possibilidade de garantir o acesso aos saberes linguísticos necessários para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 9º ano.

Outra necessidade desta municipalidade encontra-se no componente curricular de arte que possui um papel importante na formação integral do aluno, já que é capaz de transformar o estudante por meio da magia, da fantasia, da descoberta e da aventura, possibilitando o desenvolvimento da sensibilidade e da criatividade desde os primeiros anos de vida da criança até sua fase adulta. É de suma importância que a coleção seja estruturada a partir dos cinco eixos temáticos específicos do componente curricular denominados: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas. Pois são esses eixos que dão oportunidades de flexibilizar e traçar com mais autonomia um percurso formativo que explore as habilidades dos alunos de forma abrangente.

Mais uma necessidade da educação municipal com relação a materiais físicos para alunos e professores, refere-se ao componente de Educação Física, que também faz parte de grade curricular e que esses profissionais tanto carecem de orientação, planejamento e organizações didáticas sugestivas desde que essa disciplina passou a integrar a área de linguagens prevista pela BNCC. Com isso se faz necessário um material anual que busque desenvolver o aprendizado de Educação Física a partir de uma experiência mais lúdica e contagiante para o estudante.

Para atender as demandas dos professores, o Sistema de Ensino almejado, deverá oferecer ao docente, para apoio ao trabalho didático pedagógico, um manual do professor o qual deve ser impresso semelhante ao do estudante organizado minimamente em: Fundamentação Teórica, Proposta Pedagógica, Pilares Pedagógicos, Organização do Sistema do Ensino, Conteúdo programático e Orientações didáticas para o planejamento de acordo com o material.

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA AVALIAÇÕES DE LARGA ESCALA

Para o processo de ensino-aprendizagem a qual essa rede municipal de ensino acredita, é

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



imprescindível que o Sistema Estruturado de Ensino ofereça para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, um caderno complementar com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas na matriz de referência de provas de larga escala, como o Saeb, que é um instrumento que avalia a qualidade da educação básica do país.

Esse material complementar, parte integrante do Sistema Estruturado de ensino, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas, sendo composta de livros anuais e consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao estudante a progressão constante do desenvolvimento das habilidades. Para o professor os livros devem apresentar o manual de orientações específicas; livros digitalizados para o professor e complementos extras como: sequências didáticas que o auxiliem na construção do seu planejamento.

Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, os materiais precisam atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial. No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecer a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que o material didático que queremos adotar proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo com os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, o material deverá apoiar o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC. Para o material de Matemática, desejamos que o material apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. Compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas no material complementar devem atender nossas necessidades pedagógicas e deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os estudantes mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões. Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa. Os materiais didáticos devem ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente. Os livros para os docentes devem trazer em destaque o código das habilidades, relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Para que o professor possa melhor organizar suas ações em sala de aula, o material deve destacar as respostas das atividades propostas aos estudantes, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos pelo material didático. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado mensalmente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais Ensino Fundamental

Material estruturado dividido em volumes. Os volumes apresentados devem conter os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês e Arte integrados. Propiciando um trabalho que introduza o aluno nas linguagens oral e escrita. A leitura e a escrita da linguagem matemática devem ser entendidas como ato de compreender, interpretar e transformar para reconhecê-las como parte integrante da vida. A História, Geografia e Ciências devem apresentar suas contribuições específicas de forma contextualizada. Todos os capítulos (unidades) devem possuir teoria, atividades vinculadas às unidades temáticas, e estas poderão ser trabalhadas em sala de aula ou como tarefa de casa. As seções e boxes devem ser organizadas com o intuito de implementar coerentemente os encaminhamentos didáticos metodológicos dentro do material.

Material específico para alfabetização (1º e 2º anos Ensino Fundamental) que trabalhe explicitamente as habilidades de consciência fonológica, priorizando a aquisição do sistema convencional de escrita e o desenvolvimento de práticas sociais que envolvem a língua.

Material de apoio: ao final dos volumes deve constar anexos cartonados em gramatura superior ao sulfite, que ofereça um material de apoio aos alunos já nos primeiros anos do ensino fundamental com letras do alfabeto, obras de artes de pintores reconhecidos, numerais, miniatura de moeda corrente, figuras geométricas, recortes alusivos a datas comemorativas.

Manual do Professor

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Deverá seguir as mesmas características do aluno, contemplando expectativas de respostas e resoluções em outra cor, apresentando propostas detalhadas do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar, sugestões de aula a aula com orientações para ampliar o trabalho docente. Conceituação teórica histórica, estrutura do material, quadro de conteúdos, objetos do conhecimento, indicações das habilidades da BNCC, espaço para anotações do professor (quando necessário) e referências bibliográficas.

Anos Finais (6º ao 9º)

Nos anos finais o material estruturado deverá ser organizado em volumes, sendo composto pelos componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Língua Inglesa. Para o aluno, os conteúdos de cada componente curricular devem ser organizados por área de conhecimento e distribuídos em cadernos integrados ao ano. Mais livros complementares de produção textual e interpretação, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literatura. Deverá apresentar ainda o conteúdo dividido em unidades com seções, boxes e ícones que enriqueçam a dinâmica das aulas. Espera-se ainda que a coleção para esse segmento alicerce sua proposta na pedagogia Socioemocional afetiva considerando o vínculo de afeto como fundamental para o processo de aprendizagem e para a construção de uma relação de qualidade entre alunos e professores. Apresentando uma abordagem que integra o material didático em três importantes pilares: pedagogia, afetividade, valores e princípios. Pois é com base nesses pilares, que a gestão municipal consolidou sua proposta pedagógica de forma que privilegia a construção significativa de conhecimentos, pautada em valores para nortear as seguintes ações pedagógicas: valores éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; valores políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do comprometimento com a ordem democrática; valores estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Material complementar de Inglês Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)

O material em volume único do 1º ao 9º ano, deverá contemplar o estudo da língua inglesa como possibilidade de garantir o acesso aos saberes linguísticos necessários para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem da língua inglesa em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógica e política estão intrinsecamente ligadas. Ante o exposto espera-se que o material anual ou bimestral possa contemplar os eixos de: Oralidade que envolve as práticas de linguagem em situações de uso oral da língua inglesa, com foco na compreensão (ou escuta) e na produção oral (ou fala), articuladas pela negociação na construção de significados partilhados pelos interlocutores e/ou participantes envolvidos, com ou sem contato face a face; Leitura que aborda práticas de linguagem decorrentes da relação do leitor com o texto escrito, especialmente sob o foco da construção de significados, com base na compreensão e interpretação dos gêneros escritos em língua inglesa, que circulam nos diversos campos e esferas da sociedade; Conhecimentos Linguísticos que consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua, sempre de modo contextualizado, articulado e a serviço das práticas de oralidade, leitura, escuta e escrita; e o eixo da Dimensão Intercultural nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção. Desse modo, diferentes grupos de pessoas, com interesses, agendas e repertórios linguísticos e culturais diversos, vivenciam, em seus contatos e fluxos interacionais, processos de constituição de identidades abertas e plurais. É importante que o material apresentado seja da mesma

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



coleção editorial de forma que mantenha a linha metodológica completa.

Material complementar de Arte para Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)

O material em volume único do 1º ao 9º ano, deverá abordar o componente curricular de arte como um campo de experiência diferenciada, uma vez que se caracteriza como experiência estética, ou seja, capazes de atribuir com novos sentidos para quem vive a experiência e, conseqüentemente, para o mundo. Pensar na Arte voltada aos primeiros anos do Ensino Fundamental significa garantir à criança: o direito à criação, ao fortalecimento de sua identidade expressiva; o acesso aos bens culturais, ao estudo de conceitos e elementos básicos da área de Arte; e à criticidade e reflexão sobre o objeto e o fazer artísticos. Com isso a Arte precisa ser trabalhada e abordada como um conhecimento intrinsecamente relacionado com o viver, com a humanidade e sua [re]criação da realidade. Nesse sentido, o material didático apresentado deve ser organizado, pensado e estruturado de forma a promover o desenvolvimento da criança em suas instâncias emocionais, intelectuais, sociais e expressivas, tendo como ferramenta básica a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Devendo obrigatoriamente ser estruturada a partir dos cinco eixos temáticos específicos do componente curricular denominados: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas. Pois são esses eixos que dão oportunidades de flexibilizar e traçar com mais autonomia um percurso formativo que explore as habilidades dos alunos de forma abrangente.

DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA

A Rede de Ensino deve ser acompanhada por meio da equipe de Assessoria Pedagógica, para que utilize o material e seus recursos digitais, com todo o seu potencial visando a melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem.

*** implantação do sistema de ensino**

Ação com gestores e professores, objetivando a capacitação da equipe para potencializar a utilização do material e seus recursos digitais.

*** reunião de gestão**

Ações com gestores e orientadores da Secretaria de Educação, para planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas, replanejando juntos, novos caminhos e novas intervenções, caso sejam necessários.

*** visitas de acompanhamento**

Ações para acompanhar o trabalho diretamente em algumas escolas, observando e sugerindo ajustes para melhor utilização do material, visando usar ao máximo suas potencialidades.

*** formação continuada**

Ações para gestores, professores e orientadores da Secretaria de Educação, buscando desenvolver toda a equipe para melhor utilização do material e busca de melhores resultados. O atendimento deverá ser por via presencial ou remota, a critério da equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, onde serão marcados encontros de formação com professores, orientadores e gestores, cuja pauta deverá prever o estudo de temas pedagógicos do Sistema de Ensino que utilizam e em conformidade com as necessidades educacionais diagnosticadas.

AVALIAÇÕES

Durante a vigência da Ata, a empresa contratada deverá disponibilizar um conjunto de instrumentos avaliativos para alunos e docentes do Ensino Fundamental. Esses instrumentos servirão de subsídio para docentes e gestores, permitindo a geração de indicadores que orientem o planejamento pedagógico.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Avaliações Trimestrais devem ser elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de três conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular, contendo questões abertas e fechadas. Esses instrumentos devem ser impressos e entregues à rede de ensino. Sendo ainda disponibilizados ao docente resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas.

PLATAFORMA DIGITAL

Esta deverá manter durante a vigência da Ata, plataforma digital oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor.
- Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis. Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas. Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades.
- Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente. Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma.
- Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador. Apresentar recursos de acessibilidade em libras, áudio e outros.
- Apresente política de privacidade aos usuários. Sequências didáticas. Relatórios de resultados das avaliações processuais, avaliações SAEB e Simulados.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo estimado de estudantes foram calculados de acordo com os dados do município a fim de projetar o número de estudantes matriculados em 2025, neles devem ser acrescidos 10% (dez por cento), a fim de que o real número de estudantes matriculados para o ano letivo possa ser contemplado, garantindo a existência de material para a composição de uma reserva técnica. Salienta-se que a composição da reserva técnica tem o intuito de atender:

- a) novos estudantes que adentrem à Rede Municipal de Ensino, seja através da busca espontânea (fruto de transferências) ou da abertura de novas vagas;
- b) perdas, extravios ou outros acontecimentos com o material dado ao estudante;
- c) necessidade de haver material para consulta de coordenadores, orientadores, supervisores e gestores pedagógicos.

Estima-se para o ano letivo de 2025 a implantação do objeto desta licitação seja somente para 4. 778 estudantes da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID MED	QUANT
1	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental -Anos Iniciais	KIT	552

	Kit para ESTUDANTE de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas.		
	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de alfabetização e caligrafia com manual do professor, impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura, varal de letras e livros de literaturas.	KIT	
2	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: livro de alfabetização, caligrafia, impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	564
	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de alfabetização e caligrafia com manual do professor, impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura, varal de letras e livros de literaturas.	KIT	
3	Sistema Estruturado de Ensino 3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	584
	3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1	KIT	

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



	livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.		
4	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	597
	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
5	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	501
	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais Kit para PROFESSOR de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: impressos de atividades complementares para avaliações externas com manual do professor, um diário escolar por ano, cartazes para ambientação de sala de aula, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.		
6	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	531

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.		
7	Sistema Estruturado de Ensino 7º ano Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	542
	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
8	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas	KIT	467
	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	
9	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para ESTUDANTES de material didático organizado em volumes multidisciplinares por ano que integram os componente curriculares: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. Materiais Complementares: Livro de Atividades	KIT	440

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



	complementares para avaliações externas, livro de interpretação e produção de texto, agenda de comunicação entre escola e família e livros de literaturas		
	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais Kit para PROFESSOR de Livro e manual do professor por componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. 1 livro de Arte e 1 livro de Língua Inglesa. manual do professor. Materiais Complementares: livro de atividades para treino de avaliações externas com respostas comentadas e manual do professor, livro de interpretação e produção textual com manual do professor, um diário escolar por ano, livro de Educação Física, livro de projeto de leitura e livros de literaturas.	KIT	

Observação: O material para o professor deverá ser gratuito, sendo 1 kit para cada 30 alunos.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A aquisição de um sistema estruturado de ensino para o ensino fundamental anos iniciais e finais abrange uma abordagem completa e integrada, visando garantir uma educação de qualidade para os estudantes. Esta solução engloba diversos aspectos, a seguir citamos alguns:

Inicialmente, será realizada uma análise detalhada das necessidades dos estudantes, dos professores e da rede de ensino em relação ao sistema de ensino estruturado e seus materiais didáticos complementares. Avaliando as lacunas existentes nos materiais didáticos adotados atualmente e a identificação das áreas que requerem maior apoio.

Com base nas necessidades identificadas, serão estabelecidos os requisitos específicos para o Sistema de Ensino Estruturado e dos materiais didáticos complementares, como: aspectos como faixa etária dos alunos, conteúdo curricular, abordagens pedagógicas, recursos de ludicidade, materiais de apoio entre outros.

Será realizado um levantamento detalhado de fornecedores potenciais que atendam aos requisitos estabelecidos. Realizaremos pesquisas de mercado, consulta a catálogos de produtos e análise de propostas comerciais.

As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios como qualidade dos materiais, adequação aos requisitos estabelecidos, preço, prazos de entrega e suporte oferecido. A seleção final será feita com base na proposta mais vantajosa para a Secretaria de Educação.

Após a seleção dos fornecedores, serão formalizados as Atas de aquisição do Sistema Estruturado de Ensino. Os materiais serão então distribuídos para as escolas da rede de ensino, acompanhados de orientações para uso adequado e eficaz por parte dos professores.

Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação dos materiais e avaliar seu impacto no processo de ensino e aprendizagem. Realizaremos avaliações periódicas, faremos escuta das devolutivas dos professores e estudantes, e ajustes necessários ao longo do tempo.

Essa solução integrada visa garantir que os materiais didáticos a serem adotados atendam plenamente às necessidades dos alunos e contribuam para a melhoria da qualidade da educação oferecida pela rede de ensino.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A definição da solução para a contratação visando à aquisição de Sistema estruturado de

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ensino para ensino fundamental anos iniciais e finais de forma a garantir que a solução escolhida atenda de maneira eficiente e sustentável às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma, visando a seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios claros e objetivos, observando as legislações e normativas aplicáveis.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Aquisição de livros sem considerar a qualidade do conteúdo ou a credibilidade dos autores: Isso poderia resultar na distribuição de materiais de baixa qualidade ou desatualizados, prejudicando a precisão e relevância do conhecimento transmitido aos alunos.

Essas soluções inviáveis destacam a importância de considerar cuidadosamente os recursos disponíveis, as necessidades dos alunos e os objetivos educacionais ao selecionar e adquirir materiais citados neste Estudo Técnico Preliminar. Uma abordagem bem planejada e inclusiva é essencial para garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

No setor educacional, há poucas empresas que prestam esse tipo de serviço, como indicado na cotação de preços. Embora a lista não seja exaustiva, inclui um número considerável de fornecedores em potencial, destacando a competitividade do mercado importante para obter preços justos e adequados ao realizar a contratação.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, conforme estabelecido no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, é fundamental para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, é importante ressaltar que os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que atualmente incluem apenas água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Para este estudo técnico, foi realizado um levantamento de mercado utilizando o Painel de Preços - Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, a fim de avaliar custos e preços.

Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços são predominantemente aqueles especializados no objeto licitado. Os orçamentos foram solicitados formalmente via e-mail (conforme anexo) para garantir eficiência, eficácia, economicidade, padronização e aderência às práticas de mercado, respeitando o limite de cento e vinte dias entre as datas das pesquisas, conforme a IN Nº 65/2021.

Dos fornecedores consultados, somente um deu negativa que não atende:

- DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAOPEIS E LIVROS S/A - CNPJ: 79.065.181/0001-94, e-mail: licitacao8@livrariascuritiba.com.br
- ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 45.438.297/0001-00, e-mail: licitacao@alpesdistribuidora.com.br
- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA- CNPJ: 07.797.967/0001-95,
- LIVRARIA DA VILA, CNPJ: 54.430.962/0001-00, e-mail: site@livrariadavila.com.br.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Os custos e preços contidos neste estudo têm o propósito de auxiliar na elaboração, análise e avaliação de orçamentos e seus índices, proporcionando a atualização necessária dos custos para uma tomada de decisão fundamentada e alinhada com as diretrizes legais e normativas pertinentes.

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Custo Total – Memória de Cálculo

R\$ 2.644.162,19 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

7 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pensando em sustentabilidade ambiental e social, recomenda-se que nas unidades escolares sejam desenvolvidas ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros ou descarte do material impossível de ser reutilizado. A primeira sugestão é a reutilização do material sempre que possível por outros estudantes. Outra sugestão é que o material, após sua utilização, seja doado a cooperativas que trabalham com reciclagem de papel.

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a Editora ou fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

8 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta é a aquisição de materiais didáticos apostilados complementares e Serviços de natureza continuada para os estudantes do 1º ao 9º ano e professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, SC, contemplando materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes, por meio de licitação, na modalidade Pregão – formalizado através de Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Base Legal: Lei 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

Forma de Contratação: ATA de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, em sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

criciuma.sc.gov.br

Seleção do Fornecedor: A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço e no atendimento às exigências da qualificação técnica, econômica e fiscal da empresa.

Transparência e Conformidade: Todo o processo será documentado e realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação será justificada e registrada de acordo com as normas vigentes, garantindo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Durante o período de garantia das apostilas a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu. Para a perfeita execução do objeto desta Ata, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

A análise das opções disponíveis no mercado, conforme descrito neste documento de Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidencia que a solução escolhida é aquela que melhor serve ao propósito público de aprimorar a aprendizagem em todas as fases do ensino, visando elevar os índices de desenvolvimento escolar em busca da excelência na educação pública.

10 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Após uma avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, foi decidido agrupar os livros para um único lote, pois para melhor desenvolver o trabalho pedagógico, deverá ser de uma única editora, conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades.

Essa estratégia busca maximizar os descontos oferecidos pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados. A opção pelo agrupamento do objeto da contratação em um único lote também visa simplificar e otimizar a gestão da Ata.

Parcelar a aquisição resultaria na celebração de várias Atas distintas, já que mais de uma empresa provavelmente seria selecionada como vencedora do certame.

Consolidar o objeto da contratação pelo menor preço Global representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, promovendo a ampliação da competitividade entre as empresas participantes. Ao reconhecerem os benefícios da economia de escala gerada, as empresas tenderão a apresentar propostas mais vantajosas, contribuindo para o sucesso da licitação e para a eficiência na execução da Ata.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação cuja metodologia foi o melhor preço de todos os orçamentos obtidos.

R\$ 2.644.162,19 (Dois milhões, seiscientos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos), a serem adquiridos conforme a necessidade e critérios elencados neste processo.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formalização do processo licitatório será efetivada por meio de Ata de Registro. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas.

Serão parte integrante da Ata, a Planilha Orçamentária da empresa vencedora e demais documentos abarcados no processo licitatório.

13 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Os produtos e quantidades informados foram estipulados pela quantidade de de estudantes que utilizarão os materiais licitados, assim como também deixado uma margem para caso em tenhamos novos alunos matriculados no decorrer do ano letivo.

No município de Criciúma, o plano anual de contratações ainda não foi implementado; portanto, a contratação em questão está isenta desse requisito.

Contudo, é importante ressaltar que há dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos associados às especificações definidas para este projeto.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Beatriz Morona Gava Matrícula: 57026 Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.	<hr/> Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216 Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/PMC/2025
(Processo Administrativo nº 705321)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX**, publicado no DOM **de XX de XXXXXXXX de XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **026/PMC/2025**, publicada no Diário Oficial do Município dia **XX/XX/20XX**, processo administrativo n.º 705321, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais didáticos estruturados, impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial e ou remota, portal educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos estudantes da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental -Anos Iniciais	KIT	552	R\$XXXX	R\$XXXX

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



2	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	564	R\$XXXX	R\$XXXX
3	Sistema Estruturado de Ensino 3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	584	R\$XXXX	R\$XXXX
4	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	597	R\$XXXX	R\$XXXX
5	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	501	R\$XXXX	R\$XXXX
6	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	531	R\$XXXX	R\$XXXX
7	Sistema Estruturado de Ensino 7º ano Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	542	R\$XXXX	R\$XXXX
8	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	467	R\$XXXX	R\$XXXX
9	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	440	R\$XXXX	R\$XXXX

2.2. O valor global é de R\$...... (.....)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do município de Criciúma/SC.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
1 -
2 -
3 -

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;
- 8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. A entrega dos produtos deverá obedecer aos prazos e condições previstas no Termo de Referência, que passa a integrar este contrato independentemente de sua transcrição.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.
- 10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.433/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar e
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

- I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
- II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;
- III. - agir de má-fé na relação contratual;
- IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
- V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:



- a) elevando arbitrariamente os preços;
 - b) entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c) entregando uma mercadoria por outra;
 - d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;

12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.

12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a. Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - b. descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de kits de materiais semiestruturados para os estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, SC. Estimativa de preço abaixo, foi realizado através do valor médio de todos os orçamentos obtidos, a descrição de cada livro e plano de trabalho se encontram no termo de referência

Estimativa de preço abaixo, foi realizado através do valor melhor preço de todos o de todos os orçamentos obtidos, a descrição de cada apostila e plano de trabalho se encontram no termo de referência.

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Sistema Estruturado de Ensino 1º Ano - Ensino Fundamental -Anos Iniciais	KIT	552	R\$ 531,90	R\$ 293.608,80
2	Sistema Estruturado de Ensino 2º ano- Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	564	R\$ 534,74	R\$ 301.593,36
3	Sistema Estruturado de Ensino 3º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	584	R\$ 531,90	R\$ 310.629,60
4	Sistema Estruturado de Ensino 4º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	597	R\$ 531,90	R\$ 317.544,30
5	Sistema Estruturado de Ensino 5º ano - Ensino Fundamental Anos Iniciais	KIT	501	R\$ 541,76	R\$ 271.421,76
6	Sistema Estruturado de Ensino 6º Ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	531	R\$ 583,73	R\$ 309.960,63
7	Sistema Estruturado de Ensino 7º ano Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	542	R\$ 583,73	R\$ 309.960,63
8	Sistema Estruturado de Ensino 8º ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	467	R\$ 583,73	R\$ 272.601,91
9	Sistema Estruturado de Ensino 9º ano - Ensino Fundamental Anos Finais	KIT	440	R\$ 583,73	R\$ 256.841,20

Total: R\$ 2.644.162,19

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
 Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
 CEP 88804-050



INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p style="text-align: center;">_____ Beatriz Morona Gava Matrícula: 57026</p> <p>Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.</p>	<p style="text-align: center;">_____ Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216</p> <p>Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.</p>

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
<p style="text-align: center;">_____ Geovana Benedet Zanette</p> <p>Criciúma, 06 de fevereiro de 2025.</p>



ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/PMC/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

criciuma.sc.gov.br



Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050

